



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SMO/UGP/CAF Nº 004/2021, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A
CONSTRUTORA ZADAR LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a **CONSTRUTORA ZADAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.183.941/0001-79, situada na Rua Senador Dantas, 75 – sala 1903 parte, Centro, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO DA COSTA MACHADO**, portador da cédula de identidade nº 039858/O-8 CRC/RJ e por sua sócia **RIWA S/A INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, representada por **NORBERTO FERNANDES NETO**, portador da carteira de identidade nº 03074423-9 IFP/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 004/2021**, com fundamento no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMO/UGP/CAF Nº 004/2021, relativo à execução das obras de Urbanização e de Edificações do Parque Orla Piratininga, com fundamento no art. 57, §1º, incisos II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro, do Contrato.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF**

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto por mais 190 (cento e noventa) dias, a contar de 19/10/2023, com término em 25/04/2024, sem renúncia de reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do prazo acima mencionada se refere à devolução do prazo de 10 (dez) dias de suspensão do Contrato, conforme Portaria SMO/UGP/CAF nº 15/2023 de Suspensão Temporária do Contrato, mais 180 (cento e oitenta) dias de acréscimo, totalizando 190 (cento e noventa) dias, a contar de 19/10/2023, conforme Portaria SMO/UGP/CAF nº 16/2023 de Retomada do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 22 de outubro de 2023.

Vicente Augusto T. Marins
Vicente Augusto T. Marins
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura - SMO
Mat. 124.2601-5

MUNICÍPIO DE NITERÓI

Vicente Augusto Temperini Marins
Secretário de Obras e Infraestrutura

Paulo Da Costa Machado
CONSTRUTORA ZADAR
Paulo Da Costa Machado E. RIWA S/A Incorporações, Investimentos e Participações

TESTEMUNHAS:

NOME: Camilla P. Maia
CPF: 129.529.244-79

NOME: Patricia T. de Lima
CPF: 109.419.807-02